



# Ata n.º 1

***Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior de gestão de carreiras gerais e especiais, com constituição de reserva de recrutamento***

--- Ao décimo quinto dia do mês março de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 27/03/2024, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se nos Serviços Centrais, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, estando presentes:---

Presidente	Inês Reis Carvalho Leão
1.ª Vogal efetiva	José Agostinho Correia da Silva
2.ª Vogal efetiva	Anabela Barata Ribeiro

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos, e o Júri deliberado como segue:  
---

## 1. Caraterização dos postos de trabalho a concurso

--- Nos termos do disposto no art. 14.º dos Estatutos, da Casa Pia de Lisboa, I.P., (doravante CPL, I.P.), aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, o posto de



trabalho a preencher insere-se na Unidade de Recursos Humanos (abreviadamente URH). ---

--- Sendo que de acordo com o Anexo a que se refere o art. 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, o referido posto de trabalho insere-se na carreira geral unicategorial de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, a qual exige a titularidade do grau académico de licenciatura nas áreas das ciências sociais e humanas, preferencialmente, gestão de recursos humanos, sociologia, psicologia e direito.---

--- Neste âmbito, ao abrigo do disposto no Anexo a que alude o art. 88.º, n.º 2 da LTFP, o posto de trabalho insere-se na carreira geral unicategorial de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, tendo em vista, designadamente, o desenvolvimento das atividades descritas no **Anexo 1 – Técnico Superior de Gestão de Carreiras Gerais e Especiais**. ---

--- Neste sentido, requer-se que o candidato a recrutar desempenhe as suas funções com elevado sentido de responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, as quais se consubstanciam, sumariamente, no seguinte: ---

- i. *Desenvolver as atividades de recrutamento, seleção e colocação de trabalhadores em funções públicas, na Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL, IP), bem como gerir as situações mobilidade.* ---
- ii. *Apoiar os trabalhadores em funções públicas no desenvolvimento da respetiva carreira/categoria profissional, colaborando na avaliação do seu desempenho, bem como procedendo alteração do seu posicionamento remuneratório observados os requisitos legais.* ---
- iii. *Colaborar na obtenção da qualidade do serviço e da produtividade, bem como na promoção humana, profissional e social dos trabalhadores em funções públicas.* ---

--- A descrição do conteúdo funcional supra não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador



detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem a sua desvalorização profissional. ---

## 2. Métodos de seleção

--- Atendendo ao carácter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com o art. 17.º e 18.º da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: ---

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato; ---
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ---

## 3. Prova de Conhecimentos

--- As Provas de Conhecimentos são aplicáveis aos candidatos que: ---

- a) Não sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior; ---
- b) Beneficiem do direito de candidatura militar; ---
- c) Tenham optado por este método de seleção no formulário de candidatura; ---
- d) Sendo titulares da categoria profissional de Técnico Superior, estejam a desempenhar atividade diferente da que está a concurso. ---

--- As **provas de conhecimentos (PC)** visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ---

--- Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção. ---



--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato, prévia e devidamente atestado. ---

--- Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto questões que incidirão sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação: ---

- a)
- b) *Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26 de março; ---*
- c) *Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro; ---*
- d) *Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão consolidada, disponível em: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105602322>; ---*
- e) *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, na sua versão consolidada, disponível em: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2014-57466875>; ---*
- f) *Princípios éticos da administração pública, disponível em: ---*

<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=9BB1D4D0-0607-4588-BCAD-894DBC499AFF&MEN=i>; ---

- g) *Regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/88-2023-222583134> -*  
--
- h) *Regime legal da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), e os requisitos de habilitação profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2017-119401087> ---*

--- Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação. ---



## 4. Avaliação Curricular

--- A **Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos candidatos que: ---

- Sejam titulares da categoria profissional de técnico superior e, cumulativamente, estejam a desempenhar a atividade a concurso. ---

--- A **AC** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. ---

- a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, sendo de considerar as seguintes habilitações: ---

Grau académico de licenciatura	19 Valores
Gau académico superior	20 Valores

- b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovada, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração; ---
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem. ---

Quanto à duração, a formação profissional apresentada pelo candidato deve ser devidamente comprovada, sendo a mesma será aferida segundo os seguintes valores: -



Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 Valores

- c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, de acordo com a seguinte ponderação: ---

Até 1 ano	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 Valores
Superior a 10 anos	20 Valores

- d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma: ---

Desempenho excelente	20 Valores
----------------------	------------



Desempenho relevante	16 Valores
Desempenho adequado	12 Valores
Desempenho inadequado	0 Valores

--- Para o caso dos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será aplicada a seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

##### 5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

--- A EAC será aplicada aos candidatos que obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação jurídico- laboral, de cada candidato. ---

--- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. ---

--- Este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. ---



--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. ---

--- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. ---

## 6. Valoração final

--- De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, a ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %; pelo que, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte: ---

- (i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 40%---  
E, ---
- (i) Entrevista de avaliação de competências = 60%---

## 7. Outros aspetos complementares

--- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como o candidato que não compareça à realização do método para que foi devidamente convocado, ou tenha desistido no decurso da realização do mesmo. ---

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022. ---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato com recibo de entrega da notificação. ---





--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente à Portaria 233/2022, sendo que o procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização. ---

--- Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. ---

\*\*\*

---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. ---

**Presidente,**

**1.º Vogal Efetivo,**

**2.ª Vogal Efetiva,**